

RESOLUÇÃO Nº 59-DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a solicitação e entrega de recursos materiais pela Divisão de Material e Patrimônio.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inc. XV, da Lei Complementar Estadual no 19, de 11 de janeiro de 1994; e

Considerando que a solicitação e entrega diária de material pela Divisão de Material e Patrimônio desta Defensoria Pública do Estado vem obstaculizando o andamento adequado das atividades desse órgão de execução instrumental;

Considerando a necessidade de reorganização desse serviço, como forma de garantir a plena observância do princípio da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de material para uso dos diversos Setores Administrativos e Núcleos Regionais que integram a Defensoria Pública do Estado deverão ser realizadas do dia 1.º ao 5.º dia útil do mês e a entrega a partir do dia 1.º ao 15.º dia corrido desse mesmo mês.

Art. 2º Somente poderão subscrever as solicitações de material, os ocupantes das chefias dos setores e os coordenadores dos respectivos núcleos regionais, que deverão realizar através do Sistema de Gerenciamento Unificado de Arquivos e Registros Administrativos (GUARÁ).

Art. 3º Os responsáveis pela solicitação cuidarão para que o material requisitado atenda à demanda do mês inteiro, não podendo subestimar ou exceder-se na quantidade, sendo responsáveis pelas consequências de eventual equívoco.

Art. 4º O Chefe da Divisão de Material e Patrimônio controlará a movimentação do material para cada unidade solicitante, a fim de identificar as variações de consumo durante um período e outro.

Parágrafo Único. O controle servirá, ainda, para nortear a programação de consumo para exercício seguinte.



Art. 5º Fica revogada a Resolução de n.º 59-DPGE de 22 de novembro de 2006.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 29 de setembro de 2021; 185º da Independência e 118º da República.

ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

